



Informação n.º 124/2019-ULIC

Porto Alegre, 14 de outubro de 2019.

Ref.: Concorrência n.º 01/2019 –
Esclarecimento 02.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

(A) SUBITEM 3.1.2.C.3 DO EDITAL – HABILITAÇÃO – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: o requisito exige que a licitante interessada em participar do certame possua expertise em ter construído prédio comercial com **sistema da refrigeração VRF com capacidade mínima de 50 Toneladas de Refrigeração.**

Segundo informa a área técnica, não será aceito atestado que contemple apenas sistema de climatização com unidades Multisplit.

A área técnica entende que os sistemas Multisplit e VRF possuem tecnologias distintas:

(I) a tecnologia Multisplit permite a utilização de mais de uma unidade interna para uma mesma unidade externa (no mercado, há sistemas que possuem em torno de cinco (05) unidades internas para cada unidade externa, com capacidade total de até 05 TR – cinco toneladas de refrigeração, vindo normalmente acompanhado de catálogo do fabricante, onde constam as informações para instalação, como por exemplo, as bitolas das redes frigorígenas, os desníveis máximos e as cargas adicionais de gás).

(II) a tecnologia VRF depende de um projeto específico e complexo, com informações detalhadas para dimensionar um sistema. A quantidade de unidades internas a serem atendidas por uma mesma rede é muito superior a de uma rede Multisplit. As capacidades efetivas das unidades VRF são afetadas pela geometria da rede, onde cálculos complexos devem ser realizados para que não ocorra erro de dimensionamento. Cada unidade externa de um circuito pode ser composta por módulos de diferentes capacidades cada, os quais possuem um intertravamento lógico de gerenciamento de funcionamento.

Por essas razões, não será aceito atestado de sistema de climatização com unidades Multisplit.

(b) **UNIDADE DE MEDIDA DE REFRIGERAÇÃO** – o Edital exige que comprovação de expertise em ter construído prédio comercial com sistema de climatização VRF medido em Toneladas de Refrigeração.



Outrossim, serão aceitos atestados que possuïrem capacidade medida na unidade de potência de refrigeração "BTU/H" ou assemelhado. No caso de ser BTU/H, a conversão será considerada na base de 01 TR para 12.000 (doze mil) BTU/H – ou seja, 50 TR equivalem a 600.000 BTU/H.

Era o que havia a esclarecer.

Luís Antônio Benites Michel,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 14/10/2019 14:26:02):

Nome: **Luis Antonio Benites Michel**
Data: **14/10/2019 11:53:02 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:
"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **7YxtiKWETQWFe9Fx3Nm_Hw@SGA_TEMP** e o CRC **37.5107.5061**.

1/1